

Acta da reunião ordinária
da Câmara Municipal de Évora,
realizada no dia vinte e nove
de Agosto de mil novecentos ses-
sentá e um:

No dia vinte e nove de Agosto de mil
novecentos, sessenta e um, nesta cidade de
Évora e Sala de Sessão dos Paços do Concelho, rea-
lizou-se pelas vinte e cinco horas e trinta mi-
nutos a reunião ordinária da Câmara Mu-
nicipal. - Compareceram os Recentíssimos
Senhores João de Sá Garcia Fialho, Figueira João
António de Sá, Joaquim Maria Nunes do Tor-
res Vaz Freire - Autor. - Luís de Sá
e Custódio Joaquim Alves da Rocha, o pri-
meiro na qualidade de Vice-Presidente em

exercício e os restantes na de Vereadores desta Câmara Municipal. Verificada a presença da maioria dos membros do Poder Administrativo o Senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião tendo sido consideradas justificadas as faltas dos Vereadores Senhores Doutor Alfredo da Veiga Amarante de Campos e Aires Almeida Silveira Campos de Dpto.

Acta da reunião anterior:

Lida a acta da reunião anterior foi a mesma aprovada sem qualquer alteração e a seguir assinada.

Balancetes:

Apreciados os balancetes desta data verificaram-se os seguintes saldos: - cinco milhões de dois e nove mil duzentos e dezito escudos e quarenta centavos, da Câmara e duzentos trinta e sete mil seiscentos quarenta e dois escudos, do Turismo.

Correspondência:

Foram presentes à Câmara os seguintes Officiais:

Da Direcção do Juventude Sport Club agradecendo as atenções e facilidades concedidas por esta Câmara na realização do espectáculo levado a efeito na Praça de Touros desta cidade no passado dia catorze do corrente: Ju-teirado.

Da Direcção da Associação Fotográfica do Sul agradecendo a valiosa colaboração prestada por esta Câmara na realização do primeiro Salão Internacional de Arte Fotográfica: - a Câmara tem seu conhecimento.

Requerimentos:

a) - Obras:

De Manuel José dos Morais, requerendo licença para reparar o pavimento do rés-do-chão do prédio situado na Rua Manuel de Oliveira, número trinta e nove: - Deferido.

De Antunes Alves dos Santos, pedindo licença para conclusão da obra de reestruturação do seu prédio situado na Rua da Bocha, número setenta e quatro: - Deferido.

De Firmiano José Vidigal Firmiano, solicitando licença para proceder às obras que indica, no seu prédio situado na Rua do Alfaiate da Landeira, número treze: - Deferido.

Da Firma Motta Capelas de Calado, limitada, pedindo licença para completar as obras que indica, no seu prédio situado na Praça do Giraldo, número setenta e seis a noroeste e seis: - Deferido.

De Leôncio Fernandes, requerendo licença para a execução das seguintes obras que indica no prédio situado na Rua de Santa Cruz, número sessenta e três: - Deferido.

De José Joaquim Pacheco, solicitando licença para fazer executar a obra de reboco e avanço de pavimentos no seu prédio situado no Bairro Oriental, número trinta e quatro: - Deferido.

De Vicente José de Almeida, requerendo prorrogação de prazo, por mais sessenta dias para cumprimento da intimação que lhe foi feita para limpeza e conservação do prédio situado na Rua da Gal Branca, número trinta e sete: - Deferido.

De Francisco Silva, submetendo à aprovação da Câmara as cores que pretende aplicar no seu prédio situado no Bairro do Pha-

José de H. Pei: - deferido.

De Valmira Fernandes dos Santos, requerendo
prosecução de obra; em mais novidade suas para
cumprimento de intimação que lhe foi feita pa-
ra proceder a obras de beneficiação e limpeza
no seu prédio situado na Rua do Trago, número
os três: - Deferido.

De João Antunes da Trindade Bola, pedindo
do licenças para a construção duma ponte de
passagem da estrada das Salvadas à Gemita
do Facho: - Deferido nos termos do parecer da
Repartição Técnica.

De Manoel José Fica, pedindo lhe seja con-
cedida licença para as obras em curso no seu
prédio situado na Travessa da Viola, número, no-
ve: - Deferido.

De Antunes José Piza, requerendo licença
para executar as obras que indica no seu
estabelecimento situado na Rua do Paimun-
do número dez: - Deferido.

De Francisco Aleixo, pedindo licença para
proceder a obras que indica e que constam do
ponto de vista número trinta e três / sessenta
e um, referente ao prédio situado na havi-
da de São Sebastião, número vinte e dois: -
Deferido.

De José Paualho Pereira, pedindo licença
para a construção duma praça em terreno
que possui no Bairro do Foco do Petre-as-
-Vilhas: - Indeferido nos termos da informa-
ção da Repartição Técnica.

De Bernardino José Fiteira, pedindo que
seja informado da possibilidade de ser
autorizado a fazer obras no seu prédio si-
tuado na Travessa da Bola, número dois: -

- Foi deliberado dar conhecimento da informação da Repartição Técnica.

— De Firma Planície - Sociedade Ibérica de Empreendimentos Turísticos, limitada, pedindo prorrogação de prazo, com base nas justificativas que apresenta, para conclusão das obras exteriores do edifício situado na Rua Riquel Bombarda, número quarenta: - Concedido o prazo de sessenta dias prorrogação mediante apresentação de documento comprovativo de que o assunto se encontra pendente de resolução do Secretariado Nacional de Informação.

— De Manuel Joaquim Sobral solicitando se los custos que estão, que fique sem efeito a intimação que lhe foi feita para proceder a obras no seu prédio situado na Rua Ponte de Mouraz - Bairro do Chafariz de S. Rei: - Foi deliberado dar conhecimento da informação da Repartição Técnica.

— De João Rosalino, pedindo que lhe seja permitido manter na estr. sem que está, a pintura do seu prédio situado na Estrada de Pequenos: - Foi deliberado transigir com o interessado apenas mantendo no apto em curso o prédio tal como se encontra. No próximo ano terá de substituir a cor durante o mês de Janeiro.

— De José Gonçalves Sousa, requerendo licença para abandonar proceder à substituição dum muro de vedação no seu quintal situado na horta da Louisa da Glória: - Deferido

— De José Joaquim Brito, pedindo licença para proceder à cobertura e elevação do prédio situado na Rua do Furo, número quarenta e dois: - Deferido nos termos da informação da Repartição Técnica.

De Manuel João Pereira, requerendo licença para mandar proceder ás obras que indica no prédio situado na Rua de Mendos Guterres, numero vinte e um: - Deferido nos termos da informação da Repartição Técnica.

De Maria Jacinta Trigo, requerendo prorrogação de prazo para proceder aos trabalhos de beneficiação e limpeza do seu prédio situado no Bairro dos Beicars, numero nove-A, para que foi intimada: - Deferido nos termos requeridos.

De Luis Antunes Simões, pedindo lhe seja autorizado a não executar por agora os trabalhos a realizar no prédio situado na Rua da Traqueta numero vinte e oito, por motivo de ausência do mesmo: - Foi resolvido que se não se considere sem efeito a intimação desde que o requerente apresente durante o primeiro mês de Setembro, documentos comprovativos da queda do prédio.

De Maria Teresa de Jesus Badiuk, pedindo prorrogação de prazo, até trinta e um de Outubro findo, para cumprimento das obras impostas por esta Câmara ao prédio situado na Rua das Fontes, numero catorze: - Deferido.

De Oscar José Fica, pedindo licença para mandar proceder ás obras que indica no seu prédio situado na Travessa da Viola numero nove: - Deferido.

De Rogério Baptista Batalha, pedindo licença para um aditamento ao projecto de modificação do prédio sito na Rua João de Deus numero vinte e dois e vinte e oito: - Deferido nos termos do parecer da Repartição Técnica.

De Francisco Augusto Santana, requerendo licença para obras de beneficiação no seu prédio situado na Rua da Paqueta, número 109. - Deferido.

De José da Silva Faria, requerendo licença de habitação para o seu prédio situado na Rua de Urbanização número 111 - Rua Nova - talhão número duzentos e quinze. - Deferido.

Requerimentos:

1) - Diversos:

De Maria Teresa de Paucastre de Sousa e filha Ramada Furtado, requerendo que seja dispensada do pagamento das prestações referentes ao talhão número duzentos sessenta e nove, na Rua de Urbanização número 111, o qual, em virtude do falecimento de seu marido, deixa de lhe interessar. - Deferido tendo sido determinada a restituir as prestações já pagas.

De Antônio José Rosa, pedindo que seja autorizado a transferir para Francisco Garcia Calhaz, residente nesta cidade, os direitos de exploração do quiosque propriedade desta Câmara Municipal, situado no Largo dos Famineiros de Feres. - Deferido de narração e com a informação da Secretaria e dados anexos ao Senhor Presidente para outorgar na respectiva escritura.

De Martins Rosa Silva, requerendo a transferência do seu alvará de estabelecimento de "Taberna", situado na freguesia de São Bento do Mar, para Antônio Augusto Passos Lofis. - Deferido.

Presente um processo de concessão de alvará sanitário para um estabelecimento de "alé" a conceder a Bernardino Rosa Loureiro, a título

lar no Bairro de Almeirim, Rua Gasp. Auxilia-
da: - a Câmara tomou conhecimento.

Outros assuntos de obras:

Foi deliberado confirmar a multa aplica-
da a José Maria Carrageta, residente nesta vida-
de no Bairro da Campada, por transgressão do arti-
go cento e sessenta e um do Regulamento geral
das Edificações Urbanas e confirmar também
a suspensão ordenada dos trabalhos sob pena de
se não fossem prosseguir, lhe ser aplicada a multa
de dois mil e quinhentos escudos e respectivos
adicionais, nos termos do disposto no parágrafo
segundo do artigo cento e sessenta e um do re-
ferido Regulamento e dar ao Senhor Presiden-
te plenos poderes para representar a Câmara
em Juízo, se tal for necessário.

Outros assuntos e deliberações:

Pela Repartição Técnica foi presente uma in-
formação sugerindo a grande inconveniência de ser
posto em vigor um regulamento fixando as cores
a aplicar nas fachadas dos prédios na Cidade. Bem
ganhou esta informação um esboço do referido
Regulamento, do seguinte teor: - "Tendo em
vista o disposto no número cinco do artigo ^{duo mil e cento} quinquagésimo
do artigo quinquagésimo do Código Administra-
tivo e os artigos cento e quatorze e cento e cinco
e dois do Regulamento geral das Edificações
Urbanas, fixam-se as seguintes normas para
aplicação de cores nas construções urbanas: -

Primeira: - Generalidades - Artigo pri-
meiro - O pedido de cores a aplicar nas fa-
chadas das edificações deverá respeitar o
que a seguir se define e deverá ser subme-
tido à Câmara com o projecto, mediante o
preenchimento do formulário especial pa-

Regulamen-
to das cores a
aplicar nas
edificações

na esse fim, assumado pelo autor do quezuz,
impresso, até que deverá ser acompanhado de
amostras das cores a aplicar. - Segundo: - No-
mas da Cidade de Vila Rica - Artigo Segundo - Con-
sidera-se a cidade dividida em três zonas: -
- Primeira: - Zona intra-muros: - a) - A zona in-
tra-muros compreende toda a construção antiga
e nela só são permitidas as fachadas caiadas a
branco e as ferragens pintadas a preto, verde gar-
rafa ou castanho; - b) - Nos edifícios de gran-
de porte, é permitido o uso na cor das cores rosa-
vermelho ou verde claro, desde que previamente
tenha sido obtida a aprovação camarária e das au-
tidades competentes; - c) - É interdito o uso de
"marsumite". - Segunda: - Zona da Estrada de
Circunvalação: - a) - Nesta zona as cores a apli-
car serão de tons claros com predomínio da cor bran-
ca que deverá ocupar a maioria de sessenta por-
cento da superfície do alçado; - b) - Nesta zona
também é interdito o uso de revestimentos de
"marsumite". Terceira: - Zona Nova: - a) - Nas
zonas novas, admite-se o uso de cores harmoni-
cas mas sempre suaves; - b) - Nas construções
novas de habitações colectivas (prédios), é auto-
rizado o uso de "marsumite", de tons claros,
de preferência nas cores naturais da pedra; - c)
- Qualquer construção nova a edificar no
seio das existentes, deverá subordinar a sua
cor ao respectivo conjunto. - Terceira: - Zona
Típica de Vila Rica - Artigo Terceiro - Nos edi-
fícios de carácter unifamiliar ou rústico, só se
de autorizar fachadas caiadas a branco, rosa-ver-
melho, creme ou cinzento claro. - a) - Nas fa-
chadas a branco, podem admitir-se cores no
sólido e em tons, tais como: cinzento, vermelho,

azul e creme; - b) - É interdito o uso de
"marcasite"; - Quarto: - Artigo
terceiro da Freguesia Pura - Artigo quarto:-
- Nos aglomerados urbanos da freguesia rural
será aplicado o que se indica no artigo segun-
do do presente Regulamento. - Quinto -
- Sancções e Disposições Diversas: - Artigo
quinto: - As infracções a qualquer das dis-
posições deste Regulamento serão punidas com
a multa de quinhentos escudos. - Artigo
sexto: - O presente Regulamento entra ime-
diatamente em vigor e aplica-se: - a) a
todos os projectos entrados na Câmara a par-
tir desta data; b) - aqueles que, embora
já aprovados, respeitem a construções cu-
jas obras ainda não tenham sido aplicadas;
c) - a todas as obras em construções existen-
tes que impliquem pinturas, caixões ou re-
vestimentos exteriores": - A Câmara deli-
berou aprovar o presente Regulamento, cu-
jos termos serão oportunamente aprovados pe-
lo Conselho Municipal

O Senhor Vice-Presidente, depois de se re-
ferir ao facto de haverem sido denunciados pe-
la cidade errados rumores acerca da constru-
ção da Piscina Municipal, informou que, de con-
formidade com a deliberação municipal recen-
temente tomada, estão os Serviços Municipa-
lizados procedendo com urgência a conclusões
dos estudos que se prendem com o assunto.
E porque se torna indispensável esclarecer
convenientemente o público mal informado
por várias e desengançadas versões, convém
por dizer que o objectivo em vista não é a
construção de um simples tanque de nata-

Construção
da Piscina
Municipal

F

cas mas de um conjunto de instalações dignas de
cidade. Fazer-se um campo, parque devidamente
arborizado, dentro do qual ficará uma piscina de
cinquenta por vinte metros, uma de dezasseis por
seis metros e ainda uma outra para crianças. Pre-
tende-se mais que as instalações possam funcio-
nar durante todo o ano, para o que se estuda nes-
te momento a possibilidade de piscina aque-
ce poder ser aquecida. Anexos ficarão um po-
lário, duchas, vestiários, etc. Dentro do parque
serão também construídos um restaurante e,
ajuda, um bar popular. O conjunto das
obras deve atingir o valor de dois mil contos.
Julga-se que a piscina poderá funcionar
como escola de natação a um preço extrema-
mente módico. Além tudo se fará para tor-
nar a utilização da piscina acessível a toda
a gente. Resentem-se que traria a uma das
próximas sessões desta Câmara o projecto de
municipalização respectiva, que, se merecer a
concordância da Câmara será submetida à apro-
vação do Conselho Municipal e de Sua Excelência
o Ministro do Interior, para, depois se elaborar
o projecto das construções. Serão tomadas todas
as providências - acentua-se o Senhor Vice-Presi-
dente - para que a piscina possa funcionar já
no próximo ano. - A Câmara tem seu conheci-
mento.

O Vereador Senhor Francisco José Gullierrez faz
o enaltecer o valor desta iniciativa, que ex-
volve um alto benefício para a fidade e im-
plica com o investimento de importantes mes-
as. Aludia aos benefícios que o regular funcio-
namento em regime de municipalização dos
transportes colectivos tem prestado aos munícipes,

representando que a ser superiormente precedida a autorização necessária. Há fundados motivos para todos verem com optimismo este novo empreendimento. O Senhor Joaquim Maria Gomes de Torres Vaz Freire agradeceu as palavras do Senhor Francisco José Gattieres Jaciro e disse que o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados entenderá todos os esforços para que este novo serviço venha a merecer de facto o aplauso de todos os concitenses.

O Senhor Vice-Presidente referiu-se ao problema do Arquivo Municipal, agora completamente organizado, arrumado e instalado por forma a prestar a necessária utilidade, a evitar a perda de tempo em busca de documentação e a não merecer mais censuras em relações de inspecção. Aludiu ás providências tomadas para o efeito e ao facto de ter sido o segundo Official Thuis Manuel Posado Jaciro, quem, espontaneamente, se propôs levar a cabo termos esta tarefa, não obstante as reduzidas possibilidades de pessoal, em qualidade e quantidade, trabalhando extenuantemente, em horas extraordinárias e até domingos e feriados. Propôs se exarasse na acta um voto de foyr a este dedicado succisários, o que a Câmara, por unanimidade e depois de corrido o escriptório secreto, aprovou por unanimidade.

Devidamente apreciada pela Vereação, a qual tãha sido previamente distribuído, a Câmara aprovou as normas seguintes para funcionamento do Arquivo Municipal: — Artigos primeiros: - O arquivo estará, normalmente, aberto das nove e trinta ás dez e trinta e das onze e trinta ás dezassete e trinta horas, mas o foyr

Organização do Arquivo - Livro do 2º Official Luis Manuel Posado Jaciro

F

Regulamento do Arquivo Municipal

F

regados respectivos só se ausentará depois de auto-
rização da Secretaria. - Artigo Segundo: -

- A sua guarda, arquivação, conservação e as-
seio, ficará a cargo e sob a inteira responsabi-
lidade, perante o chefe da Secretaria, do serven-
tário referido, ao qual compete: - a) - Ter sem-
pre em boa ordem e nos seus devidos lugares, os
processos, documentos, impressos e objectos ali ar-
quivados e os que lhe forem sendo entregues; -
b) - Mantê-los limpos e em bom estado de con-
servação; - c) - Verificar as facturas de impressos e
de material de escritório que ali devem entrar,
bem como apor nelas a respectiva nota de confe-
rência; - d) - Entregar ao postador de qualquer
requisição devidamente autorizada pelo chefe da Se-
cretaria ou pelos encarregados das respectivas Secções,
todos os livros, documentos e artigos que dela cons-
tem, devendo tomar as devidas precauções para
evitar extravios, quando forem pedidos a título de
absolutos; - e) - Bancar nas folhas de conta-corren-
te todos os impressos e artigos de escritório que en-
trem no arquivo ou que dele saírem, classifica-los
e arquivá-los convenientemente; - f) - Dar conhe-
cimento ao chefe da Secretaria ou a quem suas
vezes fizer dos impressos ou artigos de escritório
que estejam prestes a esgotar-se; - g) - Velar
pelo perfeito assio das instalações, devendo co-
municar superiormente, sempre que entender
necessário proceder à sua limpeza; - h) - Não
permitir a entrada de estranhos no arqui-
vo; - i) - Fausar-se ininterruptamente no
arquivo durante as horas indicadas no artigo
primeiro, só o abandonando por necessidade im-
periosa e pelo tempo absolutamente indispensá-
vel. Durante estas ausências o arquivo de-

de ficar fechados; - 2) - Executar qualquer serviço de Secretaria que lhe seja ordenado, mas sempre dentro do arquivo e seus prejuizos deufe. - Artigo terceiro: - É expressamente prohibido, seja a quem for, encarregar o secretuario do arquivo de prestar serviços fora do mesmo. - Artigo quarto: - A retirada do arquivo de quaisquer processos, documentos ou artigos de escritorio só é permitida mediante a requisição passada nos moldes indicados na alinea d) do artigo segundo. - Artigo quinto: - Quando os diversos serviços da Câmara se tenham de enviar ao arquivo documentos para ali serem guardados, deverão diligentemente no sentido de os mesmos irem convenientemente completos, prumados e separados por espécies, de forma a facilitar a sua classificação. - Parágrafo unico - Sempre ao encarregado do arquivo verificar o cumprimento deste artigo em parte dos serviços, conferindo todas as notas de remessa que deverão ser devidamente discriminadas. Não tendo possibilidade dessa conferência no momento da entrega, poderá passar recibos provisionaes, a resgatar oportunamente, quando do recebimento definitivo. - Artigo sexto: - Só em casos extraordinarios e devidamente justificados se poderá fazer fora do arquivo a consulta de documentos. - Artigo sétimo: - É ninguem é permitido mexer nos documentos arquivados, os quaes, quando necessarios, deverão ser solicitados ao encarregado. Recepcionam-se desta norma o chefe de Secretaria e os encarregados das Secções. - Artigo oitavo: - A infração ao presente Regulamento implica procedimento disciplinar.

O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento

Funcionamento
do Serviço dos Ar-
quivos

to escudos e noventa centavos, da Câmara e os que constam das autorizações números dez e quatorze e quinze a duzentos e trinta e sete, inclusive, na importância de três mil setecentos e oze escudos e dez centavos, do Turismo.

b) - Autorizados:

Os pagamentos compreendidos nas autorizações números dois mil duzentos cinquenta e seis, ^{ou dois mil duzentos setenta e um}, inclusive, no montante de oitenta e dois mil trezentos trinta e três escudos e oitenta centavos, da Câmara e os pagamentos constantes das autorizações números dez e onze a duzentos e trinta, inclusive, na quantia total de setecentos e treze escudos e sessenta centavos, do Turismo.

E não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião do que, para constar, se lavrou a presente acta a submeter á aprovação da Câmara na reunião seguinte.

E eu, [assinatura] Chefe da Secretaria, a subscribo.

Passou: - quinquagésimo "de" "artigo" "deza-
nove". Antelyhei: "a dois mil duzentos setenta e um".
[assinatura]